



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2023 às 21:43, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5409539: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 2/2023**

ENTIDADE

AGÊNCIA PÚBLICA INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE EUROPEU - APIS

MUNICÍPIO

Blumenau



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5409539>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL Nº 02/2023
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

A **AGÊNCIA PÚBLICA INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE EUROPEU – APIS**, representada pela Diretora Executiva Sra. Vanessa Fernanda Schmitt, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste Edital, para atendimento de necessidade de interesse público, nos termos dos artigos 40 e 41 do Contrato de Consórcio Público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, cabendo à Comissão Especial instituída pela Resolução nº 941, de 21 de novembro de 2023, a coordenação das atividades inerentes ao certame.

1.2 Os resultados das etapas do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br), sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações dos atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.3 A seleção dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, e seu chamamento para contratação obedecerá à ordem crescente de classificação.

1.4 Havendo contratação, o Contrato de Trabalho por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

1.4.1 Pelo término do prazo contratual;

1.4.2 Por iniciativa da Administração Pública; e

1.4.3 Por iniciativa do Contratado, mediante comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2. VAGAS E REMUNERAÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para composição do Quadro de Empregos Públicos da APIS para os cargos abaixo indicados, com contratação temporária pelo período máximo de até 2 (dois) anos:

Cargo	Carga Horária¹	Vagas	Escolaridade mínima exigida	Qualificação especial exigida	Remuneração mensal
Assistente Social da Saúde Mental	30hs	01	Ensino Superior Completo em Serviço Social	Registro no respectivo Conselho de Classe; Habilitação Categoria “B”	R\$ 3.811,73
Psicólogo de Saúde Mental	20hs	01	Ensino Superior Completo em Psicologia	Registro no respectivo Conselho de Classe; Habilitação Categoria “B”	R\$ 2.340,07
Médico de Saúde Mental	20hs	CR ²	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização e/ou	Registro no respectivo Conselho de Classe; Habilitação Categoria “B”	R\$ 12.907,85

¹ Carga Horária Semanal

² CR – Cadastro Reserva

			Residência em Psiquiatria ou Saúde Mental		
Técnico em Enfermagem	40hs	CR ²	Ensino Médio Completo; Curso Técnico de Enfermagem	Registro no respectivo Conselho de Classe; Habilitação Categoria “B”	R\$ 3.325,00

2.2 A remuneração indicada pode ser acrescida de Vale Transporte e gratificação em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade, nos termos do artigo 53 do Contrato de Consórcio Público.

2.3 Será concedido, ainda, Auxílio Alimentação no importe de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para os cargos com Carga Horária de 40hs / semanal, R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para os cargos com Carga Horária de 30hs / semanal, e R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para os cargos com Carga Horária de 20hs / semanal.

2.4 As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I deste Edital.

2.5 Local de trabalho: Centro de Atenção Psicossocial Microrregional (CAPS), mantido pela APIS e situado na Avenida Quintino Bocaiúva, nº 542, bairro Centro, Apiúna/SC.

3. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 O prazo para recebimento das inscrições é de 08 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

3.2 As inscrições para participação no presente Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas na sede da APIS, situada à Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, Blumenau/SC, ou no CAPS Microrregional, situado na Avenida Quintino Bocaiúva, nº 542, bairro Centro, Apiúna/SC, ambos no horário compreendido entre 08hs30min às 11hs30min e 13hs30min às 16hs30min, mediante entrega da documentação nos moldes definidos neste Edital, não sendo cobrada taxa de inscrição.

3.3 São requisitos para a inscrição:

3.3.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

3.3.2 Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.3.3 Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.3.4 Estar quite com a Justiça Eleitoral;

3.3.5 Estar quite no serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino;

3.3.6 Possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo requeridos neste Edital, dispostos no quadro do subitem 2.1;

3.3.7 Não ter sido desligado da Administração Pública por falta disciplinar.

3.4 Para a inscrição o candidato deverá entregar envelope, devidamente lacrado, com o Formulário de Identificação de Envelope de Inscrição do Anexo II deste Edital fixado na parte externa, e contendo na parte interna os seguintes documentos:

3.4.1 Ficha de Inscrição descrita no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada;

3.4.2 Cópia da Carteira de Habilitação categoria “B” (habilitação mínima exigida);

3.4.3 Cópia do Certificado de Conclusão de Ensino Médio, de Curso Técnico, de Ensino Superior e/ou Especialização e Residência, conforme o cargo pretendido (para comprovação da escolaridade mínima exigida);

3.4.4 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

3.4.5 Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação, ou Declaração de Quitação da Justiça Eleitoral;

3.4.6 Cópia do Certificado de Reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino.

3.5 Para fins de comprovação de qualificação e experiência na função serão aceitos:

3.5.1 Cópia dos certificados dos cursos de formação, atualização, Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado;

3.5.2 Declaração de Tempo de Serviço, Certidão de Tempo de Serviço, Cópia do Contrato de Trabalho, ou cópia da Carteira de Trabalho, com indicação e/ou registro na função pleiteada.

3.6 Certificados obtidos em instituições de ensino fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por instituições brasileiras, nos termos da legislação em vigor, e somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

3.7 Declarações de tempo de serviço expedidas em língua estrangeira somente serão consideradas se apresentadas já traduzidas para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

3.8 Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a documentação mencionada no subitem 3.5.2 não será contado o tempo de serviço.

3.9 Não será realizada conferência dos documentos no momento de entrega do envelope pelo candidato, visto que a Comissão Especial designada se reunirá para abertura dos envelopes e análise da documentação, sendo fornecido apenas protocolo de recebimento.

3.10 Não serão aceitas inscrições condicionais, via *fax*, *e-mail*, ou fora do prazo estabelecido no subitem 3.1.

3.11 Os envelopes poderão ser entregues por terceiros, não sendo necessária a apresentação de procuração.

3.11.1 Quando optar pelo envio da documentação por intermédio de terceiros, é de responsabilidade do candidato promover o despacho em tempo hábil, a fim de que o envelope seja recebido em um dos endereços indicados no subitem 3.2 dentro do prazo estabelecido de inscrição, não sendo aceitos os envelopes que, mesmo que enviados dentro do prazo, sejam recebidos após 22 de dezembro de 2023.

3.12 É de inteira e exclusiva responsabilidade dos candidatos o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, reservando-se a Comissão Especial o direito de excluir do certame o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.13A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

3.14 Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou de apresentação de envelope fora da forma definida neste Edital (subitem 3.4), o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

3.15A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. PROCESSO SELETIVO

4.1 A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

4.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

Critério	Especificação	Pontuação
Títulos	Graduação em Enfermagem (critério válido somente para o cargo de Técnico em Enfermagem)	2,0
	Pós-Graduação em Saúde Pública, ou correlatas à área de Saúde Mental (critério válido somente para os cargos de Assistente Social em Saúde Mental, Psicólogo em Saúde Mental e Técnico em Enfermagem)	1,5

	Mestrado em Saúde Pública, ou correlatas à área de Psiquiatria e/ou Saúde Mental	2,5
	Cursos avulsos nas áreas de Saúde Pública e/ou Saúde Mental, com carga horária acima de 60 horas, realizados após 01/01/2018	1,0
	Cursos avulsos nas áreas de Saúde Pública e/ou Saúde Mental, com carga horária igual ou superior 20 horas e até 59 horas, realizados após 01/01/2018	0,5
Experiência comprovada	Na função pleiteada, até o limite de 60 (sessenta) meses	1,0 por mês trabalhado

4.3 Serão considerados durante a análise de títulos no máximo 10 (dez) certificados por candidato, não incluído(s) o(s) Certificado(s) necessário(s) para comprovação da habilitação do candidato face à escolaridade mínima exigida para cada cargo.

4.3.1 Sendo apresentados mais de 10 (dez) certificados, serão considerados apenas os 10 (dez) certificados com data de expedição mais recente.

4.4 Somente serão considerados, durante a análise da experiência do candidato, documentos assinados com identificação (matrícula) do signatário, contendo timbre no caso de Certidão ou Declaração do Tempo de Serviço e Contrato de Trabalho, e que indique o período completo, ou seja, data de início e data de saída, e a função exercida, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

5.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados critérios de desempate na seguinte ordem:

5.2.1 Maior tempo de experiência profissional;

5.2.2 Maior número de pontos no item títulos apresentados;

5.2.3 Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.3 A classificação preliminar será publicada na data provável de 18 de janeiro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição.

5.4 A data de publicação da classificação preliminar poderá ser alterada pela Comissão Especial, mediante aviso igualmente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

5.5 Após a publicação da classificação preliminar os candidatos terão direito de recurso, nos termos do item 6 deste Edital.

6. RECURSOS

6.1 Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado, que deverá ser protocolado na sede da APIS, situado à Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, Blumenau/SC, ou na sede do CAPS Microrregional, situado na Avenida Quintino Bocaiúva, nº 542, bairro Centro, Apiúna/SC, ambos no horário compreendido entre 8hs30min às 11hs30min e 13hs30min às 16hs30min, até 2 (dois) dias úteis após a publicação da Classificação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

6.1.1 A contagem do prazo de 2 (dois) dias úteis indicado no subitem 6.1 terá início no primeiro dia útil subsequente a publicação no DOM/SC, incluindo-se o dia final.

6.2 Os recursos deverão ser elaborados no formulário constante do Anexo IV, não sendo admitidos recursos apresentados fora do prazo ou forma estabelecidos.

6.3 Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão Especial designada, que encaminhará o resultado do recurso aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

6.4 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados junto à Comissão Especial.

7. RESULTADO FINAL

7.1 A classificação final será publicada na data provável de 26 de janeiro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, quando concluída a análise de eventuais recursos interpostos em face da Classificação Preliminar.

7.2 A data de publicação da classificação final poderá ser alterada pela Comissão Especial, mediante aviso igualmente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

7.3 Da classificação final caberá recurso nos mesmos moldes do item 6, que serão analisados e decididos pela Diretora Executiva da APIS, sendo esta decisão irrecurável na instância administrativa.

7.4 A decisão proferida pela Diretora Executiva em sede recursal será encaminhada ao requerente por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

8. CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação do candidato aprovado será feita, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após encerramento do prazo de recursos conforme a necessidade do serviço público.

8.2 Após a convocação o candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis para encaminhar a documentação indicada no item 09 deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido do candidato. O não envio completo da documentação no prazo estipulado será considerado como desistência tácita do Processo Seletivo Simplificado.

8.3 O candidato que desejar desistir de assumir a vaga para qual foi convocado deverá preencher e assinar a Declaração de Desistência de Cargo Público – Anexo IV e entregá-la na sede da APIS ou no CAPS Microrregional, ou encaminhar ao e-mail administracao@cisamvi.sc.gov.br.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 Para efeito de formalização do Contrato de Trabalho – Anexo VII é obrigatória a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

9.1.1 Cópia do RG, CPF e CNH (acompanhadas dos documentos originais);

9.1.2 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (acompanhada do documento original);

9.1.3 Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação, ou Declaração de Quitação da Justiça Eleitoral (acompanhada do documento original);

9.1.4 Cópia do Certificado de Reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino (acompanhada do documento original);

9.1.5 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

9.1.6 Cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver (acompanhada do documento original);

9.1.7 Cópia do comprovante de residência (acompanhada do documento original);

9.1.8 Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menor de 14 (quatorze) anos, se possuir (acompanhada do documento original);

9.1.9 Declaração de Bens e Valores, conforme Anexo VI;

9.1.10 Cópia do Certificado de Conclusão de Ensino Médio, de Curso Técnico, de Ensino Superior e/ou Especialização e Residência, conforme o cargo;

9.1.11 Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas nos últimos 30 dias, pelo Poder Judiciário Estadual e Federal;

9.1.12 1 (uma) foto 3x4 recente.

9.2 Ficam proibidos de tomar posse e iniciar exercício o condenado, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

9.2.1 Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;

9.2.2 Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

9.2.3 Contra o meio ambiente e a saúde pública;

9.2.4 Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

9.2.5 De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

9.2.6 De lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;

9.2.7 De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

9.2.8 De redução à condição análoga à de escravidão;

9.2.9 Contra a vida e à dignidade sexual, e;

9.2.10 Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

9.3 Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no subitem 9.1, para fins de formalização do contrato, o candidato convocado será automaticamente ELIMINADO.

9.4 O candidato deverá tomar posse e iniciar suas atividades no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação a ser realizada pelo Setor de Recursos Humanos após a conferência da documentação indicada no subitem 9.1, podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante requerimento com justificativa por parte do candidato convocado e aceitabilidade da Diretoria Executiva da APIS.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo prazo, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

10.2 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo.

10.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

10.4 Os documentos apresentados para participação neste Processo Seletivo Simplificado serão digitalizados para juntada aos autos do processo eletrônico correspondente, podendo ser retirados pelo próprio candidato até 30 (trinta) dias após a publicação da Classificação Final, quando então os documentos não retirados serão eliminados.

10.5 Por necessidade ou conveniência deste Consórcio Público, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência.

10.6 A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a APIS, respeitada a legislação vigente.

10.7 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade, na medida em que se fizer necessário para a Administração Pública.

10.8 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.

10.9 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial e Diretoria Executiva.

10.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.

Blumenau – SC, 07 de dezembro de 2023.

[assinado digitalmente]

VANESSA FERNANDA SCHMITT

Diretora Executiva

Matrícula nº 2182-2

[assinado digitalmente]

DANIELLA MARTINS TAROUÇO

Presidente da Comissão Especial

Matrícula nº 2685-9 / Resolução nº 941/2023

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL DE SAÚDE MENTAL

Planejar e executar atividades de apoio social que visam assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida dos usuários do Consórcio Público e seus familiares; proporcionar atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos segmentos sociais mais vulneráveis às crises socioeconômicas nos municípios associados; aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional e/ou mental, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e do ambiente em que vive; promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e buscando proporcionar um ambiente harmonioso e saudável; programar a ação básica de uma comunidade no campo social e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, dentro dos recursos humanos e financeiros disponíveis; desenvolver outras atividades de caráter comunitário que possam ser utilizadas como elemento catalisador da potencialidade dos indivíduos na solução de problemas sociais e familiares; identificar e providenciar os meios necessários para proporcionar o atendimento ambulatorial/hospitalar aos indivíduos da comunidade e dando-lhe o suporte necessário às suas necessidades; atuar como interface do usuário junto aos familiares para sua reinclusão na convivência familiar e comunitária; participar no matriciamento das equipes de RAPS; auxiliar a chefia imediata na identificação das necessidades de treinamento dos integrantes da equipe e na promoção de oportunidades para o desenvolvimento através da participação em cursos e eventos relacionados com as atividades do setor, bem como, ministrar treinamentos específicos no âmbito interno; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; participar de comissões de interesse do Consórcio Público; executar tarefas e serviços externos, circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo Diretor Executivo, *in loco*, realizando visitas aos municípios consorciados; executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo Diretor Executivo do Consórcio Público.

CARGO: PSICÓLOGO DE SAÚDE MENTAL

Realizar atividades de natureza especializada na área de Psicologia, envolvendo planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde mental e bem-estar da coletividade; elaborar técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar orientação, diagnóstico diferencial, identificação de interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social; realizar triagem, acolhimento, atendimento familiar, individual e visitas domiciliares; coordenar e participar de grupos operativos junto à comunidades envolvidas; planejar, organizar e executar atividades psicoterapêuticas; avaliar a evolução de prontuários e encaminhar pacientes à Rede de Saúde, elaborando relatórios, declarações e pareceres psicológicos; elaborar projeto terapêutico singular junto à equipe multidisciplinar, atendendo a situações de crise e busca ativa; participar de reuniões técnicas (com a equipe de trabalho para discussão de admissões, altas e situações diversas), reuniões clínicas (matriciamento com todas as equipes, com estudo, discussão de casos, informes e pontos de pauta), reuniões administrativas (abrangendo todos os funcionários a fim de tratar de assuntos gerais) e reuniões eventuais (Rede de Saúde e Educação); participar da elaboração de programas psicoeducativos, junto à população, usuários e família, para orientar nos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano; organizar eventos comemorativos ou atividades com a participação dos técnicos, usuários e familiares, visando o bem-estar das comunidades; empreender visitas institucionais para estabelecer parceria e rede de apoio psicossocial; participar no matriciamento das equipes de RAPS; auxiliar a chefia imediata na identificação das necessidades de treinamento dos

integrantes da equipe e na promoção de oportunidades para o desenvolvimento através da participação em cursos e eventos relacionados com as atividades do setor, bem como, ministrar treinamentos específicos no âmbito interno; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; participar de comissões de interesse do Consórcio Público; executar tarefas e serviços externos, circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo Diretor Executivo, *in loco*, realizando visitas aos municípios consorciados; executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo Diretor Executivo do Consórcio Público.

CARGO: MÉDICO DE SAÚDE MENTAL

Realizar atividade de natureza especializada em saúde mental, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo a outro tratamento especializado; analisar e interpretar resultados de exames, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos e orientar pacientes, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registro em prontuário dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; atender a urgências clínicas, disponibilizando os conhecimentos técnicos, visando o bem-estar dos pacientes; orientar os médicos dos ESF's nos atendimentos em saúde mental; diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; realizar atendimento individual, em grupo e oficinas, visitas domiciliares, atividades comunitárias e sessões clínicas; programar ações para promoção da saúde, visando o bem-estar da comunidade; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica através de matriciamento com as equipes de ESF; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; proporcionar um tratamento aos pacientes, quando possível, que preserve e fortaleça os laços familiares; elaborar Plano Terapêutico Individual – PTI junto à equipe multidisciplinar do CAPS; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; aprofundar os conhecimentos da Política de Saúde Mental atual e das legislações vigentes em saúde mental; participar no matriciamento das equipes de RAPS; auxiliar a chefia imediata na identificação das necessidades de treinamento dos integrantes da equipe e na promoção de oportunidades para o desenvolvimento através da participação em cursos e eventos relacionados com as atividades do setor, bem como, ministrar treinamentos específicos no âmbito interno; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; participar de comissões de interesse do Consórcio Público; executar tarefas e serviços externos, circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo Diretor Executivo, *in loco*, realizando visitas aos municípios consorciados; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo Diretor Executivo do Consórcio Público.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Desenvolver atividades relacionadas com o atendimento ambulatorial na comunidade, efetuando curativos, agendando consultas médicas, controlando exames periódicos dos usuários e auxiliando o médico em suas atividades; receber os usuários que necessitam de atendimento, identificando suas necessidades, levantando informações sobre seu estado de saúde, como: existência de febre, pressão

arterial e outros e encaminhando-os para consulta médica, quando necessário; programar a realização de exames periódicos dos usuários, convocando-os e agendando sua ida aos hospitais e clínicas conveniadas e posteriormente recebendo e disponibilizando os resultados para a avaliação médica; transferir os resultados dos exames periódicos e outros para o sistema, disponibilizando-o para consulta restrita à equipe médica; monitorar os usuários com glicose e pressão arterial acima dos padrões, orientando-os sobre os cuidados com a alimentação, sedentarismo e adequada medicação; transportar usuários para a realização de exames em clínicas e hospitais da região, orientando-os e conduzindo-os para os locais específicos; esterilizar materiais do ambulatório, seguindo as orientações específicas para tais atividades e disponibilizando-os para sua utilização nas intervenções médicas e no ambulatório; registrar os gastos com o ambulatório, relacionando todas as operações efetuadas com materiais e medicamentos; assessorar as Câmaras Técnicas do Médio Vale do Itajaí e a Gerência de Compras Compartilhadas do Consórcio Público, no descritivo e quantitativo de itens a licitar, na construção dos Termos de Referência, na avaliação de amostras e em todos os processos de aquisição de insumos médico ambulatoriais; participar juntamente com a equipe especializada no transporte de pacientes com necessidade de atendimento médico ambulatorial e/ou hospitalar; participar no matriciamento das equipes de RAPS; auxiliar a chefia imediata na identificação das necessidades de treinamento dos integrantes da equipe e na promoção de oportunidades para o desenvolvimento através da participação em cursos e eventos relacionados com as atividades do setor, bem como, ministrar treinamentos específicos no âmbito interno; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; participar de comissões de interesse do Consórcio Público; executar tarefas e serviços externos, circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo Diretor Executivo, *in loco*, realizando visitas aos municípios consorciados; executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo Diretor Executivo do Consórcio Público.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE DE INSCRIÇÃO

Deverá estar fixado na parte externa do envelope lacrado, preenchido digitalmente ou de forma legível:

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL Nº 02/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

NOME COMPLETO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

CARGO PRETENDIDO: _____

QUANTIDADE DE FOLHAS CONTIDAS NO ENVELOPE: _____

Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO / Nº DE INSCRIÇÃO:

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

Deverá estar dentro do envelope lacrado, preenchido digitalmente ou de forma legível, juntamente com o restante da documentação exigida no Edital:

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL Nº 02/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: _____

RG / CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Declaro que:

() Não possuo deficiência

() Possuo deficiência, especificar: _____

() Possuo cargo público ativo, especificar: _____

() Possuo cargo público inativo, especificar: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL Nº 02/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

RECURSO

() Classificação Preliminar () Classificação Final

NOME DO CANDIDATO: _____

RG/CPF: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

RAZÕES DE RECURSO: _____

Data: ____/____/_____

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO:

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE EMPREGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, RG n° _____, CPF n° _____, candidato habilitado na _____^a posição do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2023 para o cargo de _____, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, renunciando à quaisquer direitos decorrentes do Edital de Seleção correspondente.

Blumenau – SC, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº XX/2024

CONTRATANTE: AGÊNCIA PÚBLICA INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE EUROPEU – APIS, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Vanessa Fernanda Schmitt.

CONTRATADO(A): XX

OBJETO: Atender às necessidades de excepcional interesse da Agência Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu - APIS, em especial atenção à continuidade do Serviço Público de Atenção Psicossocial dos municípios de Apiúna, Ascurra e Rodeio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023.

PRAZO: Início em ____/____/____ e término em ____/____/____.

REGIME JURÍDICO: Celetista, previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, artigos 40 e 41 do Contrato de Consórcio Público da APIS e do Regimento Interno da APIS.

CARGO: XX

REMUNERAÇÃO: XX

ATRIBUIÇÕES: XX

LOCAL E JORNADA DE TRABALHO: XX horas semanais [conforme o cargo], que deverão ser cumpridas junto ao Centro de Atenção Psicossocial Microrregional (CAPS), mantido pela APIS e situado na Avenida Quintino Bocaiúva, nº 542, bairro Centro, Apiúna/SC.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste contrato, o Contratado fica submetido ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com as contribuições e direitos inerentes.

EXTINÇÃO: Este contrato extingue-se, automaticamente, pelo decurso do prazo de contratação. Este contrato poderá ser declarado extinto quando constar irregularidade nos dados fornecidos pelo profissional, com base no termo de compromisso, no ato da contratação.

RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos termos dos artigos 40 e 41 do Contrato de Consórcio da APIS e do artigo 480 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. No caso de rescisão antecipada sem justo motivo, a parte que quiser rescindir o contrato deverá avisar previamente a outra da sua resolução com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A falta do aviso prévio por parte da APIS dá ao Contratado o direito aos salários correspondentes ao prazo do aviso, garantida a integração desse período no seu tempo de serviço.

A falta de aviso prévio por parte do Contratado dá à APIS o direito de descontar os salários correspondentes ao prazo respectivo.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O Contratado declara conhecer o Contrato de Consórcio Público da APIS, bem como seu Regimento Interno, e aceitar e cumprir fielmente os termos deste contrato, praticando com zelo, responsabilidade e eficiência as atribuições ora assumidas, submetendo-se as normas gerais de disciplina e organização da Contratante.

A Contratante responsabiliza-se pelo registro do respectivo contrato na Carteira Profissional do Contratado, e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas ora assumidas.

Às partes omissas e as questões ou controvérsias oriundas deste contrato, aplicam-se as normas de direito trabalhista vigente.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o contrato em duas vias de igual teor e forma.

Blumenau – SC, ____ de _____ de 2024.

VANESSA FERNANDA SCHMITT

Diretora Executiva
Matrícula nº 2182-2

XXXXXXXXX

Contratado
CPF nº XXXX

 	<p>Assinado digitalmente por:</p> <p>DANIELLA MARTINS TAROUCO ...186.539-... Data: 07/12/2023 18:32</p>	 	<p>Assinado digitalmente por:</p> <p>VANESSA FERNANDA SCHMITT ...188.129-... Data: 07/12/2023 21:41</p>
---	---	--	---